

PORTARIA Nº 070/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito da Administração Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a necessidade de prover o Município de Érico Cardoso mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º, no inciso II, do §3º, do artigo 37, e no §2º, do artigo 216, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Érico Cardoso, quanto aos aspectos de segurança, com o acompanhamento anual de indicadores de "*compliance*" e de performance;

CONSIDERANDO a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Érico Cardoso;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, Órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública

Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único - O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º - O CGPD será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Vitor Augusto Santos Cruz, que o presidirá;
- II – Um integrante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Nailde Louzada Amaral
- III – Um representante da Procuradoria Municipal, por ela indicado;
Titular: Auto de Oliveira Branão Junior
- IV – Um representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
Titular: Josenir Oliveira Santos
- V – Um representante da equipe técnica de Tecnologia da Informação do Município.
Titular: Antonio Carlos da Silva

§ 1º - Para cada membro será indicado um suplente.

§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

§ 3º - A participação neste CGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - São atribuições do CGPD:

- I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no âmbito da saúde municipal e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- II – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Portaria;
- IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Art. 5º - A Procuradoria Municipal (ou órgão equivalente), por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica a este comitê.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso/BA, em 21 de dezembro de 2022.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal